ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Estudo Técnico Preliminar 807/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 147.00014705/2026-79

2. Descrição da necessidade

Trata-se de procedimento administrativo destinado à ampliação da rede credenciada do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimento ambulatorial presencial em terapias seriadas, independentemente da técnica terapêutica empregada.

O credenciamento contempla a prestação de serviços nas especialidades de Fisioterapia e Fonoaudiologia, destinados a usuários de todas as faixas etárias do IAMSPE, bem como serviços de Reabilitação Pediátrica, compreendendo as especialidades de Psicologia Pediátrica, Fisioterapia Pediátrica, Terapia Ocupacional Pediátrica, Fonoaudiologia Pediátrica e Musicoterapia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade.

A ampliação da rede assistencial será realizada mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (www.https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

O Iamspe tem como principal objetivo prestar assistência à saúde aos servidores públicos estaduais, bem como a seus dependentes e agregados, sendo responsável pelo atendimento de mais de 2% da população do Estado de São Paulo.

No entanto, esse atendimento é frequentemente prejudicado pelas dificuldades de deslocamento dos beneficiários residentes no interior do Estado, em razão das grandes distâncias até o Hospital do Servidor Público Estadual - HSPE, unidade própria do Iamspe localizada no município de São Paulo.

Considerando que todos os beneficiários integram o mesmo sistema de assistência à saúde e contribuem para o seu custeio, é imprescindível que tenham acesso, em condições de igualdade, aos serviços e recursos assistenciais disponibilizados pelo Instituto, independentemente do município em que residam. Nesse contexto, a ampliação da rede credenciada constitui medida essencial para promover a descentralização da assistência, ampliar o acesso aos serviços de saúde e assegurar maior equidade no atendimento prestado aos usuários.

Deste modo, o Estado de São Paulo foi mapeado no que diz respeito à presença de servidores e familiares nos seus 645 municípios, havendo, em decorrência disso, o estabelecimento de parâmetros que orientam a organização da rede de assistência médica.

Quando da transferência do Iamspe da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Gestão Pública em fevereiro/2008, a oferta de serviços atingia a apenas 113 municípios, revelando-se uma cobertura médica-hospitalar insuficiente para o universo de vidas à época. Visando ampliar o número de usuários

atendidos e objetivando consolidar o Iamspe como centro de excelência em gestão e prestação de serviços médicos-hospitalares, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, **traçou diretrizes e metas** a serem alcançadas (Política de Governo), desde então a ampliação da rede tem sido constante.

A expansão dos serviços revela-se como ponto fundamental na transformação do atual Iamspe, tendo em vista as reiteradas reclamações dos usuários do instituto com relação à reduzida oferta de serviços que possuíam até então, segundo relatórios de Ouvidorias dos órgãos e entidades públicas estaduais. Ademais, o credenciamento ora iniciado foi e continua sendo uma necessidade premente, tendo sido solicitada inúmeras vezes pelas entidades representativas do funcionalismo público daquela região.

Assim, os recursos disponíveis foram alocados de modo a atender a maior quantidade possível de usuários na maior quantidade possível de localidades, respeitando-se, assim, o princípio da eficiência no trato dos recursos financeiros.

No que tange às cidades, também foi desenvolvido um sistema hierarquizado de distribuição de atendimento médico, considerando a quantidade de usuários (vidas) do Iamspe existentes em cada município do Estado. Nesse sentido, busca-se oferecer os serviços de saúde de 04 (quatro) formas distintas:

i. **Atendimento hospitalar:** consiste em internações aliadas a serviços de pronto atendimento e pronto-socorro, que somente podem ser prestados em ambiente hospitalar, tendo em vista que no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a existência de leitos está vinculada a classificação hospitalar;

ii. **Policlínica:** consiste em unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, podendo incluir pronto atendimento 24 horas;

iii. **Atendimento diagnóstico (SADT):** compreende exames dos mais diversos tipos, desde análises clínicas até exames complexos de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética;

iv. **Consultas:** compreende atendimento realizado por médico em consultório próprio ou ambulatório.

Como se vê, foram combinados tipos de atendimento, de modo a formar uma rede com maior ou menor complexidade em cada localidade. Para orientar a montagem do sistema foi criado o quadro abaixo, no qual a palavra “sim” significa a obrigatoriedade do tipo de atendimento e nas demais lacunas, o atendimento ocorrerá de acordo com situações específicas das localidades, devidamente manifestadas pelo DECAM:

Atendimento		**Nível**			
		Município	RG*	RA*	São Paulo
Consultas	**Básicas** em Consultórios ou Clínicas	Sim	Sim	Sim	Sim
	Especialidades em Consultórios ou Clínicas		Sim	Sim	Sim

	Consultas em Ambulatório Próprio			Sim	Sim
Exames	Simples Especiais		Sim	Sim Sim	Sim Sim
Urgência			Sim	Sim	Sim
Internação	Clínica Cirúrgica			Sim Sim	Sim Sim
A l t a Complexidade	Exames, tratamentos e internações				Sim

Fonte: Acordo de Resultados – Modelo dos Níveis de Atenção à Saúde do Iamspe.

*RG – Município sede de Região de Governo.; *RA – Município sede de Região Administrativa.

Por exemplo, todos os municípios que constituem sede de Região Administrativa deverão contar, obrigatoriamente, como referência assistencial, com, no mínimo, 1 (um) hospital apto à realização de internações clínicas e cirúrgicas, atendimento de urgência e emergência, policlínica, unidade de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e atendimento em consultórios especializados. Nos demais municípios, que não são sede de Região Administrativa ou de Região de Governo, deverá haver, obrigatoriamente, oferta de atendimento por meio de consultórios e/ou profissionais médicos credenciados.

Nesse contexto, o Iamspe busca alcançar os seguintes objetivos institucionais:

- Implantar e expandir a rede credenciada, ampliando a cobertura assistencial e facilitando o acesso dos beneficiários residentes no interior do Estado de São Paulo;
- Descentralizar e fortalecer a assistência à saúde mediante o credenciamento de prestadores locais, proporcionando maior capilaridade da rede e melhoria do atendimento;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos, racionalizando os gastos e promovendo ganhos de escala na prestação dos serviços de saúde;
- Garantir o acesso aos diferentes níveis de atenção à saúde, assegurando a integralidade do cuidado e a resolutividade da assistência;
- Ampliar o acesso às ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, observando os princípios da regionalização, da eficiência administrativa e da continuidade do atendimento.

A consecução desses objetivos depende da formação de uma ampla rede credenciada de prestadores de serviços de assistência à saúde distribuídos pelas diversas regiões do Estado. Essa necessidade decorre do fato de que o Iamspe mantém unidades próprias descentralizadas apenas nos municípios sede das Regiões Administrativas, as quais prestam exclusivamente atendimento ambulatorial, sendo insuficientes para atender, de forma integral, às necessidades assistenciais dos beneficiários.

De acordo com o modelo assistencial adotado pelo Iamspe, faz-se necessário o credenciamento de, no mínimo, 58 (cinquenta e oito) unidades hospitalares e/ou de pronto-socorro para atendimento aos municípios sede de Regiões Administrativas e de Regiões de Governo do Estado de São Paulo. O quantitativo de 58 municípios foi obtido a partir da divisão político-administrativa disponibilizada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação SEADE), em consulta realizada em seu portal oficial (https://produtos.seade.gov.br/produtos/divpolitica/).

Caso essa estrutura tivesse de ser implantada por meio de rede própria, mediante construção e operacionalização direta pelo Estado, seriam necessários elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e custeio permanente, tornando essa alternativa incompatível com a necessidade de expansão célere, eficiente e economicamente sustentável da rede assistencial.

Através de mecanismos de consultas (sites de busca), podemos constatar o custo elevadíssimo da área da saúde, a saber:

1. No ano de 2013, o Governo do Estado de São Paulo anunciou o lançamento de edital, juntamente com parceria público privada – PPP, para construção de 03 (três) hospitais (646 novos leitos), a ocusto de R$ 772,2 milhões;

> Fonte: https://exame.abril.com.br/economia/estado-de-sao-paulo-lanca-ppp-para-construir-tres-hospitais.

2. Em 13/03/2020, o Governo do Estado de São Paulo anunciou a liberação de R$ 92 milhões (dos R$ 250 milhões pretendidos) pelo Governo Federal, para aumento de número de leitos nos hospitais, bem como de aquisição de equipamentos, remédios e suplementos;

> Fonte: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/doria-governo-federal-libera-92-mi-para-coronavirus-em-sao-paulo.

3. Visando o combate à pandemia do Covid-19, a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo de São Paulo, construíram 03 (três) hospitais de campanha com objetivo de atendimento de casos de baixa e média complexidade, ensejando em recursos total de R$ 12 milhões para a construção e desmobilização e outros R$ 10 milhões mensais de custeio das unidades;

> Fonte: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saúde/notícia/2020.

4. A prefeitura de São Paulo e parceiros, anunciaram em 24/03/2020, a construção de um Centrode tratamento para atendimento da pandemia, com iniciais 40 leitos e finalização de 100 leitos, deforma anexa ao Hospital Municipal M´Boi Mirim e, após o combate desta, passará a integrar a rede pública de saúde do Município, sendo estimado seu custo em R$ 10 milhões;

> Fonte: https:www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus

5. Em 15/03/2021, o Governo do Estado de São Paulo anunciou a ativação de mais um hospital de campanha no Centro da cidade de São Paulo, oferecendo mais 180 leitos exclusivos para casos graves de COVID-19. Foram investidos R$ 12 milhões por mês para custeio e montagem do novo serviço que deve entrar em funcionamento a partir de 31 de março.

> Fonte: https:www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus.

6. Entre os meses de março a agosto/2020, foram implantados 56 hospitais de campanha, três dos quais sem inscrição no Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os valores envolvidos na construção dos hospitais de campanha, somaram R$ 412.895.697,98.

Fonte: Publicação 20/11/2020 - Diário Oficial – Poder Legislativo, pág. 15.

7. A Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus iniciou a operação no Hospital Regional São Pedro, em Mirassol. A unidade conta com 200 leitos, 30 leitos de UTI, três salas de isolamento e estrutura para internação, emergência, pediatria, diagnóstico por imagem e centro cirúrgico. O empreendimento recebeu investimento aproximado de R$ 80 milhões, provenientes de recursos da própria entidade, do Governo do Estado e de doações, representando importante ampliação da capacidade assistencial da região.

Fonte: https://www.mirassol.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/8364/novo-hospital-sao-pedro-de-mirassol-inicia-contratacao-de-profissionais

Diante destes fatos, torna-se inviável, dadas as atuais restrições da Instituição, o custo de unidades para acolher os 58 municípios, o que não dizer com o custo da despesa com pessoal, vez que como exemplo, o custo com Recursos Humanos no Iamspe em pagamento de salários e encargos dosservidores, chegou à R$ 421.215.967,16/ano. (Fonte: relatório orçamentário financeiro/2022)

Nesse contexto, a ampliação da rede credenciada revela-se indispensável para assegurar a oferta dos diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo aos beneficiários acesso regionalizado, contínuo e oportuno aos serviços assistenciais. Para tanto, o credenciamento de prestadores privados constitui solução compatível com o modelo assistencial adotado pelo Iamspe, permitindo ampliar a oferta de serviços de forma célere, descentralizada e flexível, sem a necessidade de elevados investimentos em infraestrutura própria, além de proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além de ampliar a cobertura assistencial, o credenciamento fortalece a descentralização do atendimento, reduz o deslocamento dos beneficiários para municípios distantes, promove maior equilíbrio da rede assistencial e assegura maior liberdade de escolha aos usuários entre os estabelecimentos habilitados.

Sob o aspecto econômico, o modelo proporciona maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que a remuneração ocorre exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, observados os limites estabelecidos nas respectivas Fichas de Programação Físico-Orçamentária (FPO), inexistindo garantia de demanda mínima aos prestadores credenciados.

Os procedimentos são remunerados de acordo com a Tabela de Preços do Iamspe, assegurando uniformidade, previsibilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, a execução contratual é permanentemente acompanhada pelas áreas técnicas competentes, mediante controle da produção assistencial, conferência das contas médicas, realização de glosas quando cabíveis, análise de autorizações prévias e monitoramento da execução dos serviços.

Importa destacar que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação exclusiva nem assegura volume mínimo de atendimentos aos prestadores credenciados, sendo a utilização dos serviços determinada exclusivamente pela livre escolha dos beneficiários e pela demanda efetivamente apresentada.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atender à necessidade de ampliação da rede assistencial do Iamspe, por possibilitar a expansão da oferta de serviços de saúde de forma descentralizada, eficiente e economicamente vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. A adoção desse modelo assegura maior capilaridade da rede assistencial, amplia o acesso dos beneficiários aos serviços de saúde em todas as regiões do Estado e contribui para a efetividade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Rede	Tereza Cristina de Andrade Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Considerando que, até o momento, não há regulamentação específica do Estado de São Paulo disciplinando o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, os requisitos da presente contratação foram definidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.2 Os estabelecimentos interessados no credenciamento deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, dispondo de instalações adequadas, equipamentos compatíveis, recursos materiais e profissionais legalmente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

4.3 A prestação dos serviços deverá observar os princípios da segurança, continuidade, regularidade e eficiência, em conformidade com as disposições do edital, da legislação vigente e das normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.4 A remuneração dos serviços será realizada com base na produção efetivamente executada e devidamente autorizada, observados os procedimentos realizados, os valores previstos na Tabela IAMSPE e os limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO), quando aplicável.

4.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados submetidos à execução de trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como os demais documentos necessários à comprovação do atendimento às condições de participação no credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.7 Os interessados deverão apresentar declaração atestando que:

a) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) atenderá, na data da assinatura do Termo de Credenciamento, ao disposto nos arts. 5º-C e 5º-D da Lei nº 6.019/1974, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, quando aplicável;

d) elaborou seu formulário de inscrição de forma independente e conduz suas atividades observando a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014, adotando medidas de prevenção à fraude, corrupção e demais atos lesivos à Administração Pública;

e) possuirá, na data da assinatura do Termo de Credenciamento, equipe multiprofissional, profissionais de apoio e toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

4.8 Os interessados deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do Termo de Credenciamento, os seguintes documentos referentes ao local de prestação dos serviços:

a) Alvará de Localização expedido pelo Município;

b) Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, admitindo-se, em caso de renovação, a apresentação do protocolo de solicitação acompanhado da licença do exercício anterior;

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

4.9 Os interessados deverão apresentar declaração atestando que:

a) observa a legislação aplicável ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

b) cumpre a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) observa o Decreto nº 10.936/2022;

d) cumpre a Resolução CONAMA nº 358/2005;

e) observa a RDC ANVISA nº 222/2018; e

f) compromete-se a comunicar formalmente ao IAMSPE eventual autuação, penalidade ou infração aplicada por órgãos ambientais ou sanitários competentes relacionada ao objeto do credenciamento.

4.10 Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória dos registros profissionais atualizados dos profissionais envolvidos na execução dos serviços junto aos respectivos Conselhos Profissionais competentes, conforme a natureza dos serviços.

4.11 Previamente à habilitação, será realizada vistoria técnica nas instalações da pessoa jurídica interessada no credenciamento, a ser efetuada por servidor(es) designado(s) pelo IAMSPE, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais e assistenciais necessárias à execução dos serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço da Coordenadoria de Assistência Médica e Rede Credenciada nº 01, de 26 de fevereiro de 2025.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Ministério da Saúde, verifica-se a existência de diversos estabelecimentos aptos à prestação dos serviços objeto da presente seleção.

5.2 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de instauração de edital de credenciamento, a fim de assegurar a ampla participação dos interessados em integrar a rede credenciada do IAMSPE, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente procedimento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em terapias seriadas, nas especialidades de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Reabilitação Pediátrica, compreendendo Psicologia Pediátrica, Fisioterapia Pediátrica, Terapia Ocupacional Pediátrica, Fonoaudiologia Pediátrica e Musicoterapia, visando ao atendimento dos contribuintes, dependentes e agregados do IAMSPE em todos os municípios do Estado de São Paulo, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

6.2 Os serviços compreendem os procedimentos constantes da Tabela IAMSPE de Procedimentos Ambulatoriais, instituída pela Portaria IAMSPE nº 33, de 23 de agosto de 2024, e suas posteriores alterações, observados o quanto previsto nas respectivas Fichas de Programação Orçamentária (FPO), que integrarão os instrumentos de credenciamento.

6.3 A remuneração dos serviços prestados observará os valores vigentes da Tabela IAMSPE de Procedimentos Ambulatoriais na data da realização dos procedimentos, sendo eventuais atualizações promovidas pelo IAMSPE aplicáveis aos instrumentos de credenciamento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e na regulamentação institucional vigente.

6.4 O credenciamento é procedimento auxiliar das licitações, previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Consiste em processo administrativo de chamamento público destinado à convocação de interessados para que, atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital, sejam credenciados para a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.5 No âmbito do presente procedimento, o credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação em que a seleção do prestador é realizada pelo beneficiário do IAMSPE, dentre todos os credenciados aptos, assegurando-se a livre escolha do usuário e a ampliação da rede de atendimento em todo o Estado de São Paulo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de produção da rede credenciada do IAMSPE, considerando os atendimentos efetivamente realizados, o número de beneficiários assistidos e a necessidade de expansão da oferta dos serviços para todos os municípios do Estado de São Paulo:

ITEM	TERAPIA	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA
1	FISIOTERAPIA	5568	123.061
2	FONOAUDIOLOGIA	5967	78.412
3	PSICOLOGIA PEDIÁTRICA	30119	7.900
4	FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA	5568	2.254
5	TERAPIA OCUPACIONAL PEDIÁTRICA	19968	2.580
6	FONOAUDIOLOGIA PEDIÁTRICA	5967	2.557
7	MUSICOTERAPIA	19976	661

7.2 Para o dimensionamento dos quantitativos relativos aos serviços de Reabilitação Pediátrica, foi considerada a população de beneficiários do IAMSPE na faixa etária de 0 a 19 anos, adotando-se, para fins de estimativa da demanda, a prevalência de 5% de usuários com necessidades de reabilitação:

Distribuição dos usuários Iamspe por faixa etária e genero. Ref. Jun/2026

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO	Total	%
0 a 9 anos	14.344	14.928	**29.272**	2,8%
10 a 19 anos	35.897	37.203	**73.100**	6,9%
20 a 29 anos	11.717	10.134	**21.851**	2,1%
30 a 39 anos	29.848	23.873	**53.721**	5,1%
40 a 49 anos	71.801	54.545	**126.346**	12,0%
50 a 59 anos	112.691	75.896	**188.587**	17,9%
60 a 69 anos	146.212	92.852	**239.064**	22,6%
70 a 79 anos	127.504	72.075	**199.579**	18,9%
Maior ou igual a 80 anos	80.515	43.484	**123.999**	11,7%
TOTAL	**630.529**	**424.990**	**1.055.519**	100,0%

fonte: sistema GSI - Cadastro usuários - dashboard Vidas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.434.310,00

8.1 O valor mensal estimado do credenciamento é de R$ 4.434.310,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e dez reais):

ITEM	TERAPIA	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL
1	FISIOTERAPIA	5568	123.061	R$ 1.652.710,74
2	FONOAUDIOLOGIA	5967	78.412	R$ 1.662.585,20
3	PSICOLOGIA PEDIÁTRICA	30119	7.900	R$ 769.964,35
4	FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA	5568	2.254	R$ 123.795,73
5	TERAPIA OCUPACIONAL PEDIÁTRICA	19968	2.580	R$ 99.612,25
6	FONOAUDIOLOGIA PEDIÁTRICA	5967	2.557	R$ 98.572,80
7	MUSICOTERAPIA	19976	661	R$ 27.068,61
			VALOR TOTAL MENSAL	R$ 4.434.310,00

Observação: A Administração procedeu ao arredondamento do valor total apurado, adotando critério objetivo, uniforme e estritamente técnico, com a finalidade de padronizar os valores monetários, racionalizar os procedimentos orçamentários e de empenho, bem como mitigar distorções decorrentes de frações decimais residuais. Tal ajuste possui caráter meramente operacional e não implica alteração

dos preços unitários de referência, tampouco majoração indevida do valor estimado do credenciamento, permanecendo integralmente preservada a compatibilidade com os valores estabelecidos na Tabela IAMSPE. A medida visa conferir maior eficiência, segurança e uniformidade à gestão contratual.

8.2 O valor total estimado do credenciamento para o período de 60 meses é de R$ 266.058.600,00 (duzentos e sessenta e seis milhões cinquenta e oito mil e seiscentos reais), considerando a projeção de utilização dos serviços conforme as Fichas de Programação Físico-Orçamentária – FPO anexas a este ETP.

8.3 Os valores de remuneração dos serviços correspondem aos constantes da Tabela IAMSPE vigente. Eventuais atualizações monetárias ocorrerão sempre que houver revisão da Tabela IAMSPE, mediante análise técnica e formalização por meio de Portaria do IAMSPE. Essas atualizações observarão as disposições da Portaria IAMSPE nº 37, de 1º de outubro de 2014, que estabelece o mês de agosto de cada exercício como data-base para o início da vigência dos reajustes da Tabela IAMSPE, bem como a obrigatoriedade de sua republicação integral.

8.4 Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi considerada a versão vigente da Tabela IAMSPE (v. 032026), disponível em: https://www.iamspe.sp.gov.br/iamspe/faca_parte_do_iamspe/tabela_iamspe.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O presente procedimento prevê o parcelamento do objeto em itens, considerando a natureza dos serviços a serem credenciados, a diversidade das especialidades contempladas e as características do mercado de prestadores de serviços de saúde. A divisão do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que as modalidades de terapias seriadas podem ser executadas de forma independente, sem prejuízo da continuidade ou da integralidade da assistência prestada aos beneficiários do IAMSPE.

9.2 O parcelamento possibilita a participação de pessoas jurídicas especializadas em uma ou mais modalidades terapêuticas, ampliando a participação no chamamento público, favorecendo o ingresso de maior número de prestadores na rede credenciada e promovendo maior capilaridade da assistência em todo o Estado de São Paulo. A medida também amplia as opções de escolha dos beneficiários, permitindo o atendimento em estabelecimentos mais próximos de sua residência ou local de trabalho, em consonância com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da ampliação do acesso aos serviços de saúde, mostrando-se técnica e administrativamente adequado ao atendimento do interesse público, sem comprometer a execução do objeto ou a gestão dos instrumentos de credenciamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informamos que para os serviços em apreço, não há credenciamentos correlatos e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O credenciamento está alinhado com o PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde pelo IAMSPE, especialmente nos municípios do interior de São Paulo, é uma estratégia que oferece múltiplos benefícios para os usuários e para a gestão dos serviços de saúde. Os principais ganhos a serem alcançados com essa iniciativa são:

1. **Manutenção e Expansão da Rede Credenciada:** expansão da rede credenciada de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que não residem no município de São Paulo e região, por meio da descentralização e ampliação do sistema de saúde, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário. A proximidade dos serviços de saúde eleva a satisfação do usuário, reduzindo deslocamentos e tempos de espera, o que melhora significativamente a experiência e o conforto no atendimento.
2. **Maximização de Recursos e Racionalização de Gastos:** com uma rede bem distribuída e ajustada à demanda regional, o IAMSPE consegue otimizar o uso de seus recursos financeiros e operacionais. O credenciamento de serviços em volume e a localização estratégica dos prestadores possibilitam ganhos em escala, tornando mais eficiente a alocação de recursos e, ao mesmo tempo, expandindo a cobertura dos serviços.
3. **Garantia de Acesso e Resolubilidade:** garantir acesso e resolubilidade e às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
4. **Ampliação do Conceito de Cuidado Integral:** Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.
5. **Aumento da capacidade de atendimento e consequente redução da sobrecarga na rede credenciada:** o IAMSPE ao credenciar prestadores faz com que o sistema de saúde seja menos sobrecarregado e contribua para uma gestão mais eficiente.

12.2 Esses benefícios são fundamentais para o fortalecimento da missão do IAMSPE e para garantir a acessibilidade aos serviços de saúde oferecidos aos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser elaborada a minuta de Edital com a correspondente análise pela Consultoria Jurídica, aprovação pela autoridade competente e posterior divulgação do edital. Após a habilitação das empresas interessadas, deverá ser emitida a respectiva Nota de Empenho e elaboração do Termo de Credenciamento, para que o credenciamento seja efetivado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de prestadores de serviços especializados em terapias seriadas, a serem executados em estabelecimentos de saúde previamente constituídos, devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em regular funcionamento.

14.2 Em razão da natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, alteração de uso do solo ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras. Os serviços serão prestados em ambiente controlado, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

14.3 Os eventuais impactos ambientais limitam-se à geração rotineira de resíduos de serviços de saúde, cuja gestão e sustentabilidade são de total responsabilidade do CREDENCIADO, por se tratar de serviços submetidos às normatizações internas e externas aplicáveis. O CREDENCIADO deverá realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de serviços de saúde, de acordo com a legislação aplicável ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, cabendo-lhe organizar o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados, de modo a minimizar a geração de resíduos, substituir materiais perigosos, proteger pacientes e profissionais de saúde e preservar o meio ambiente, sendo a destinação final e o gerenciamento de resíduos de responsabilidade da instituição que os origina.

14.4 Além do descarte adequado, deverá ser assegurada a disseminação de orientações quanto ao correto acondicionamento dos resíduos ainda no interior do estabelecimento, com especial atenção aos resíduos perfurocortantes e àqueles que contenham medicamentos, os quais deverão receber destinação apropriada, conforme a legislação vigente.

14.5 Dessa forma, considerando o baixo potencial de impacto ambiental e a existência de normas específicas que disciplinam integralmente a matéria, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas ambientais adicionais no âmbito deste credenciamento.

14.6 Eventuais impactos ambientais identificados deverão ser integralmente mitigados pelo CREDENCIADO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, por entender que o credenciamento constitui a solução mais adequada para ampliar a rede credenciada do IAMSPE, assegurando maior oferta e capilaridade dos serviços de terapias seriadas em todo o Estado de São Paulo.

A solução é técnica, operacional e economicamente viável, permitindo o credenciamento de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando o acesso dos beneficiários aos serviços e garantindo a livre escolha do prestador, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA

Área demandante

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 12:41:34.

RICARDO MASSAMY UEDA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 07:40:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TODAS FPOS.pdf (1.54 MB)

Clínica Especializada
Todos os Municípios
Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Fisioterapia Geral				
Fisioterapia	Grupo 18000002	123.061	13,43	1.652.709,23
			Total	**1.652.709,23**

Valor financeiro mensal: **R$** **1.652.710,74**

Clínica Especializada

Todos os Municípios

Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Fonoaudiologia Geral				
Fono Indiv (p/ sessão, 2x sem, min 60 min)	38036010	10.000	8,00	80.000,00
Fono Grupal (max 4 pessoas p/ sessão, 2x sem, min 90 min)	38036029	10.000	8,00	80.000,00
Audiometria Vocal - Pesquisa de Limiar de Discriminação	17081017	10.000	9,68	96.800,00
Audiometria Vocal Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade (SRT	17081025	10.000	13,00	130.000,00
Audiometria Vocal - Pesquisa de Reconhecimento de Fala (IRF)	17081033	10.000	15,00	150.000,00
Impedanciometria	17081165	10.000	15,00	150.000,00
Audiometria Tonal Limiar	17082013	10.000	45,00	450.000,00
Audiometria Cortical (ERA)	17082110	8.412	62,50	525.750,00
			Total	**1.662.550,00**

Valor financeiro mensal: **R$** **1.662.585,20**

Clínica Especializada

Todos os Municípios

Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Psicologia Pediátrica				
Avaliação em Psicopedagogia	00084002	1.000	42,00	42.000,00
Orientacao ao Familiar (1/mês)	00084205	1.000	47,39	47.390,00
Ludoterapia (por sessão)	00084401	1.000	40,95	40.950,00
Psicomotricidade (por sessão)	00084403	1.000	40,95	40.950,00
Psicopedagogia (por sessão)	00084404	1.000	40,95	40.950,00
Psicoterapia (por sessão)	00084405	1.000	40,95	40.950,00
Avaliação em Psicologia (incluindo testes)	00084801	1.000	87,75	87.750,00
Assistência Global ao Paciente com Transtornos Psiquiátricos (4 horas/dia)	00086201	600	325,00	195.000,00
Assistência Global ao Paciente com Transtornos Psiquiátricos (8 horas/dia)	00086401	300	780,00	234.000,00
			Total	**769.940,00**

Valor financeiro mensal: **R$** **769.964,35**

Clínica Especializada
Todos os Municípios
Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Fisioterapia Pediátrica				
Avaliação em R.P.G.	00084003	400	42,00	16.800,00
Avaliação Fisioterápica	00084005	400	42,00	16.800,00
Fisioterapia (por sessão)	00084201	400	35,10	14.040,00
Hidroterapia (por sessão)	00084203	400	35,10	14.040,00
R.P.G. (por sessão)	00084601	400	70,20	28.080,00
Equoterapia (por sessão)	00084610	254	133,60	33.934,40
			Total	**123.694,40**

Valor financeiro mensal: **R$** **123.795,73**

Clínica Especializada
Todos os Municípios
Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Terapia Ocupacional Pediátrica				
Avaliação em Terapia Ocupacional	00084004	1.290	42,00	54.180,00
Terapia Ocupacional (por sessão)	00084204	1.290	35,10	45.279,00
			Total	**99.459,00**

Valor financeiro mensal: **R$** **99.612,25**

Clínica Especializada
Todos os Municípios
Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Fonoaudiologia Pediátrica				
Avaliação em Fonoaudiologia	00084001	1.278	42,00	53.676,00
Fonoaudiologia (por sessão)	00084202	1.279	35,10	44.892,90
			Total	**98.568,90**

Valor financeiro mensal: **R$** **98.572,80**

Clínica Especializada
Todos os Municípios
Estado de São Paulo

Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO

Procedimento(s)	Código(s)	Quantidade Mensal	Valor Unitário ou Médio	Valor Mensal
Musicoterapia				
Musicoterapia (por sessão)	00084402	661	40,95	27.067,95
			Total	**27.067,95**

Valor financeiro mensal: **R$** **27.068,61**